



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 746/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0091903-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 742/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.419.620/0001-49
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 21
VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 10/11/2025 ⁽¹⁾

Item 02 – SILDENAFILA, CITRATO 20 MG - COMPRIMIDO - CP
R\$ 8,00/CP
MARCA: GENERICO
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 90 CP REVESTIDOS
REGISTRO NO M.S: 1.0235.1136.004-1
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.003.020.0038-7

Item 03 – DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - UN
R\$ 0,18/CP
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: PHARLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP
REGISTRO NO M.S: 1.4107.0059.003-8
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.003.019.0004-0

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	0	160.000	0	1.920.000
REDE HOSPITALAR	540	1.000	6.480	12.000
HMEC	100	200	1.200	2.400
HSPM	100	20	1.200	240
SVMA	0	0	0	0
TOTAL GERAL	740 CP	161.220 CP	8.880 CP	1.934.640 CP

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/11/2023.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 02/08/2024.

(1) T.A CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 13/08/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 746/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0091903-8.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 742/2023/SMS.G

Aos 10 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **12.419.620/0001-49**, com sede na Rua Pirajá nº 1021, Cep 03190-170, Mooca, São Paulo/SP, telefone 2291-8023/99913-9018, e-mail licita@vierpharma.com.br, marcelo@vierpharma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Marcelo Gomes de Souza**, RG 20.762.206-1 SSP/SP, CPF 103.767.778-18, brasileiro, divorciado, sócio diretor, domiciliado no Tatuapé/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0091903-8**, publicado no DOC/SP de 30/10/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 21**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 742/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item 02 – SILDENAFILA, CITRATO 20 MG - COMPRIMIDO - CP
R\$ 8,00/CP

MARCA: GENERICO

FABRICANTE: EMS S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 90 CP REVESTIDOS

REGISTRO NO M.S: 1.0235.1136.004-1

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.003.020.0038-7

Item 03 – DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - UN

R\$ 0,18/CP

MARCA:GENÉRICO

FABRICANTE: PHARLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP

REGISTRO NO M.S: 1.4107.0059.003-8

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.003.019.0004-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	0	160.000	0	1.920.000
REDE HOSPITALAR	540	1.000	6.480	12.000
HMEC	100	200	1.200	2.400
HSPM	100	20	1.200	240
SVMA	0	0	0	0
TOTAL GERAL	740 CP	161.220 CP	8.880 CP	1.934.640 CP

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADES		ENDEREÇOS	TELS.
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL- SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100-CEP 02720-200	3986-1120/ 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

MARCELO GOMES DE
SOUZA:103767778
18

Assinado de forma digital
por MARCELO GOMES DE
SOUZA:10376777818
Dados: 2023.11.09
16:59:01 -03'00'

**VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA**

Nome: Marcelo Gomes de Souza
R.G: 20.762.206-1 SSP/SP
CPF: 103.767.778-18

Testemunhas:

Marilia Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.11.17 15:43:50
-03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lucia Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.11.17 15:44:24 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161.4

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DIVERSOS 21.

ITEM 02 – SILDENAFILA, CITRATO 20 MG - COMPRIMIDO - CP.

Citrato de sildenafil em comprimidos ou comprimidos revestidos com 20 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.003.020.0038-7.

ITEM 03 – DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - UN.

Digoxina em comprimidos com 0,25 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.003.019.0004-0.

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e Art. 39 da RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
6. Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **200 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. As ampolas, frascos-ampola deverão ser acondicionadas em caixas com até **250 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

8. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até **600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
9. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTESSE PROCESSO.**

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
6. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
9. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADES		ENDEREÇOS	TELS.
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL- SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMEC DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100-CEP 02720-200	3986-1120/ 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	0	160.000	0	1.920.000
REDE HOSPITALAR	540	1.000	6.480	12.000
HMEC	100	200	1.200	2.400
HSPM	100	20	1.200	240
SVMA	0	0	0	0
TOTAL GERAL	740 CP	161.220 CP	8.880 CP	1.934.640 CP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA
LTDA**
CNPJ: 12.419.620/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:11 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **4534.7E81.3A36.E39D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.419.620/0001-49
Razão Social: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REP E CONSULT LTDA
Endereço: R PIRAJA 1021 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03190-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303555076809190

Informação obtida em 06/11/2023 15:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **12.419.620/0000-00**

Data: **02/10/2023**

Razão Social: **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA**

Hora: **08:52:51**

Número de Controle: **2023-1002-0251-6893**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1002-0251-6893.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-464-002868-1-8**

DATA DE VALIDADE: **16/06/2026**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2022/0096528-3

DATA DO PROTOCOLO: **02/12/2022**

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

**VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,
REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

**VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,
REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ / CPF:

12.419.620/0001-49

LOGRADOURO:

PIRAJÁ

NÚMERO: **1021**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Mooca

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

03190-170

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCELO GOMES DE SOUZA**

CPF: **10376777818**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SORAIA ESTEFANIA FRANKLIN LEITE**

CPF: **39990838836**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **76250**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-002868-1-8

DATA DE VALIDADE: 16/06/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

16/06/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1686949909728

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de HORTOLÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351907101-212-000019-1-0**

DATA DE VALIDADE: **16/01/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **99942206101/2022**

DATA DO PROTOCOLO: **16/12/2022**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **EMS S/A**

CNPJ ALBERGANTE: **57507378000365**

NOME FANTASIA: **EMS**

CNPJ / CPF: **57.507.378/0003-65**

LOGRADOURO: **RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE
PROENÇA**

NÚMERO: **S/N**

COMPLEMENTO: **KM 08**

BAIRRO: **CHÁCARA ASSAY**

MUNICÍPIO: **HORTOLÂNDIA**

CEP: **13186-901**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIZ CARLOS BORGONOVİ**

CPF: **50448668815**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **TELMA ELAINE SPINA**

CPF: **27309812840**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **22234**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GLEISSON REIS FERREIRA**

CPF: **03590173637**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **55536**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MELISSA FALIVENE ANDRIGO SIGALA**

CPF: **21469470802**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **27035**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **RALF ALEX DE FREITAS**

CPF: **07655679622**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **76206**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ROBSON JOSÉ DA SILVA**

CPF: **34475323860**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **104236**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351907101-212-000019-1-0**

DATA DE VALIDADE: **16/01/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR - USO PRÓRIO
TRANSPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR - USO PRÓRIO
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

PRECURSOR

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR - USO PRÓRIO
TRANSPORTAR

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA DURA

CREME

POMADA

GEL

COMPRIMIDO REVESTIDO

PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL

SOLUÇÃO ORAL

SUSPENSÃO ORAL

XAROPE

PRODUTOS ESTÉREIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIANº CEVS: **351907101-212-000019-1-0**DATA DE VALIDADE: **16/01/2024****CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS**

PÓS	COMPRIMIDO	DRÁGEA
EFERVESCENTES	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA GELATINOSA MOLE
CREME	POMADA	GEL
COMPRIMIDO REVESTIDO	ELIXIR	EMULSÃO
GRÂNULO	LOÇÃO	LÍQUIDO-ORAL
COLÍRIO	LÍQUIDO USO EXTERNO	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	PASTILHA	SOLUÇÃO ORAL
SOLUÇÃO USO EXTERNO	SUPOSITÓRIO	SUSPENSÃO ORAL
XAROPE	PASTA	COMPRIMIDO EFERVESCENTE
ESMALTE DE UNHA MEDICINAL	PRODUTOS ESTÉREIS	

CATEGORIA: ENTORPECENTES

COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

CATEGORIA: HORMÔNIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
------------------------------	------------------------------

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

COMPRIMIDO	CÁPSULA	COMPRIMIDO REVESTIDO
------------	---------	----------------------

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HORTOLÂNDIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

HORTOLÂNDIA

LOCAL

16/01/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1673987162864

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250 Bloco 02 Galpão 03
BAIRRO: Cilo II CEP: 86067050 - LONDRINA/PR
CNPJ: 18.016.343/0001-00
PROCESSO: 25351.538233/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.11748.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1042
BAIRRO: Porto Seco pirajá CEP: 41233010 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.854.165/0002-65
PROCESSO: 25351.749613/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.13173.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 2001, andar 16, sala A
BAIRRO: Chacara Santo Antônio CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30
PROCESSO: 25351.089427/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.01541.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSITA TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ nº2569 - QUADRA E ARM. 09 E 10
BAIRRO: PARQUE DUQUE CEP: 25085008 - DUQUE DE CAIXIAS/RJ
CNPJ: 61.737.391/0002-05
PROCESSO: 25351.022280/2015-71 AUTORIZ/MS: 1.13367.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA POTYRA N. 31 E 65
BAIRRO: PRADO CEP: 50751310 - RECIFE/PE
CNPJ: 26.921.908/0003-93
PROCESSO: 25351.564807/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11940.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 08
BAIRRO: CHÁCARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.507.378/0003-65
PROCESSO: 25351.020821/00-31 AUTORIZ/MS: 1.20867.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 11100
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13213030 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 01.206.820/0005-20
PROCESSO: 25000.013764/99-91 AUTORIZ/MS: 1.20553.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 135, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: audpel ind e com de produtos de limpeza e papel Ltda
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA DA LUZ, 680
BAIRRO: CENTRO CEP: 28495000 - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 97.536.852/0001-30
PROCESSO: 25351.795145/2016-00 AUTORIZ/MS: 2.08485.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: delta dental comercio atacadista de produtos odontologicos ltda me
ENDEREÇO: RUA 9 N° 2308
BAIRRO: CENTRO CEP: 13500220 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 22.666.586/0001-60
PROCESSO: 25351.760030/2015-03 AUTORIZ/MS: 2.08461.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: L.B. DE OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Projetada S/N
BAIRRO: Loteamento São Domingos CEP: 29470000 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
CNPJ: 17.977.177/0001-45
PROCESSO: 25351.773767/2015-06 AUTORIZ/MS: 2.08469.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: SIMAS LOGISTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA TRES nº311, PARQUE NORTE
BAIRRO: MORRO ALTO CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 13.360.985/0001-08
PROCESSO: 25351.800002/2016-07 AUTORIZ/MS: 2.08489.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CAPELLE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CANDIDO POLONI,338
BAIRRO: CENTRO CEP: 15160000 - POLONI/SP
CNPJ: 15.194.254/0001-65
PROCESSO: 25351.775021/2015-07 AUTORIZ/MS: 2.08466.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: M.W.A LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS CAMPINEIROS 788/789
BAIRRO: MOOCA CEP: 03167020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.237.187/0001-04
PROCESSO: 25351.759889/2015-10 AUTORIZ/MS: 2.08462.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MEDFARM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZIRLENE DE CARVALHO, 60
BAIRRO: SÃO GOTARDO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 12.212.621/0001-18

PROCESSO: 25351.771655/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08465.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: BIOCLEAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: RUA: SERGIPE, Nº 121
BAIRRO: PARQUE 35 CEP: 92500000 - GUAÍBA/RS
CNPJ: 09.228.004/0001-04
PROCESSO: 25351.800256/2016-15 AUTORIZ/MS: 2.08487.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: NORTEXLOG TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua parneiras (cj Duque de Caixias) N, 07
BAIRRO: Flores CEP: 69058842 - MANAUS/AM
CNPJ: 11.094.826/0001-83
PROCESSO: 25351.795638/2016-18 AUTORIZ/MS: 2.08483.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRANSPORTADORA DSTACKE LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR BARTHOLOMAY, 331
BAIRRO: SENAI CEP: 96845820 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 12.440.062/0001-01
PROCESSO: 25351.797364/2016-21 AUTORIZ/MS: 2.08484.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME
ENDEREÇO: ALAMEDA DOM EMANUEL GOMES OLIVEIRA, S/Nº, QUADRA 30, LOTE 18, CASA 02
BAIRRO: PARQUE TRINDADE CEP: 74921220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.141.314/0001-00
PROCESSO: 25351.764072/2015-21 AUTORIZ/MS: 2.08476.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DISTRIMAX LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO DORNELLAS PEREIRA, Nº5
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105190 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 39.392.246/0001-91
PROCESSO: 25351.792703/2016-23 AUTORIZ/MS: 2.08479.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: NOVITA DISTRIBUICAO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A.
ENDEREÇO: R IZA COSTA, 1104 - QUADRA AREA, LOTE AREA, MODULO 01
BAIRRO: FAZENDA RETIRO CEP: 74666003 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.137.853/0001-02
PROCESSO: 25351.788041/2015-26 AUTORIZ/MS: 2.08475.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Kelvin, nº 948 - sala 02
BAIRRO: Guarani CEP: 83408030 - COLOMBO/PR
CNPJ: 20.683.336/0001-03
PROCESSO: 25351.798283/2016-29 AUTORIZ/MS: 2.08488.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA - MATRIZ
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 926
BAIRRO: CENTRO CEP: 13400060 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 54.375.647/0001-27